

ASSUNTO: DILATAÇÃO DE PRAZO PARA REPUBLICAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

INTERESSADA: Wetzel S.A.

RELATOR: Diretor Wladimir Castelo Branco Castro

VOTO

Em 13/01/2004, o Colegiado proferiu decisão mantendo a determinação da SEP *de republicação das DF's da Wetzel relativas a 2001 e 2002, em conjunto, bem como das IAN/2001 e 1ª. ITR/2002, exceto no que concerne à contabilização do crédito-prêmio de IPI na exportação*, conforme extrato de ata acostado às fls. 126-127.

Nesta oportunidade, vem a interessada solicitar *"que nos seja permitido efetuar a republicação das demonstrações financeiras de 31/12/2002 refeitas, quando da publicação das demonstrações financeiras de 31/12/2003"*, apresentando, para sustentar seu pleito, os argumentos arrolados às fls. 137 e 138, dentre as quais se destaca a necessidade de *"convocação de reunião extraordinária do seu Conselho de Administração a fim de notificá-lo da decisão do... Colegiado... bem como para que o CA determine a maneira e a forma de dar pleno atendimento à decisão da CVM"*.

Afirma a Wetzel que tal prazo não ultrapassará o previsto no art. 133 da Lei nº 6.404/76, o qual trata da disponibilização, aos acionistas, dos documentos relativos às demonstrações financeiras anuais da Companhia.

A SEP, ao examinar a questão, entendeu que *"os argumentos apresentados pela companhia justificam o deferimento do seu pedido"* (fls. 140).

Considerados esses aspectos, alinho-me ao posicionamento da SEP e voto pelo deferimento do pleito da interessada.

Rio de Janeiro, 9 de março de 2004

Wladimir Castelo Branco Castro

Diretor Relator